



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.205, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.995.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ESTENDER LINHA DE ÔNIBUS AO BAIRRO
NOSSA SENHORA DE LOURDES.**

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender as linhas de ônibus de transporte urbano dos Bairros Jardim Glória - Lavrinhas e Vale do Sol - Lavrinhas até o Bairro Nossa Senhora de Lourdes subindo pela Rua José Moreira, virando à esquerda na Rua Padre Alírio, novamente à esquerda na Rua José Corrêa Souza e voltando à esquerda na Rua João Gonçalves Godinho.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 16 de outubro de 1.995.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal